



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 124/92

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM VEÍCULO DO ESTADO.

O prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 02.1- GABINETE DO PREFEITO, 3222 - Transferência a Estado e Distrito Federal, na função 03070202.02 - Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito e Assessoria Técnica, no valor de até R\$3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1992.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de agosto de 1992


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal